



**Bloco de Esquerda**

**Proposta de Aditamento**

**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento de um novo artigo 157.º-B, com a seguinte redacção:

**Artigo 157.º-B**

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio**

O artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redacção actual, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 19.º

[...]

1 – A comparticipação do Estado no preço dos medicamentos integrados no escalão A é acrescida de 5% e nos escalões B, C e D é acrescida de 15% para **os beneficiários do rendimento social de inserção, pensionistas e desempregados** cujo rendimento total anual não exceda 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor no ano civil transacto ou 14 vezes o valor do indexante dos apoios sociais em vigor, quando este ultrapassar aquele montante.

2 – A comparticipação do Estado no preço dos medicamentos para **os beneficiários do rendimento social de inserção, pensionistas e desempregados** cujo rendimento não exceda o valor estabelecido no número anterior é de 95% para o conjunto dos escalões, para os medicamentos cujos preços de venda ao público sejam iguais ou inferiores ao quinto preço mais baixo do grupo homogéneo em que se inserem.

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].”

As Deputadas e os Deputados,